

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Divulgação do Pregão mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município de Pariquera-Açu-SP, no Jornal Gazeta de São Paulo e no sítio eletrônico do Consaúde <https://www.consaude.org.br/sessoes/licitacoes/>.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/08/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h50min do dia **27/08/2024**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia **27/08/2024**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREGÃO: Às 09h00min do dia **27/08/2024**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões – “BLLCOMPRAS”, por meio da página: www.bll.org.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP? NÃO

HÁ ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP? NÃO

AMOSTRA? NÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO: SIGILOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Consaúde 06 e 07/2024.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE PELO SITE** www.bll.org.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento dos interessados, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica, realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS**, por um período de **12 (DOZE) MESES**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, na forma abaixo.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

Os trabalhos serão conduzidos pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** Sr^a **ELI BRAZ** ou seu substituto Sr. **JOSUE MUNIZ DE PAULO JUNIOR**, com auxílio da Equipe de Apoio, conforme designação na Portaria CONSAÚDE nº 281, de 01 de agosto de 2024, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, conforme designação na Portaria Consaúde nº 73, de 2 de abril de 2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLLCOMPRAS" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões.

O certame será conduzido pelo agente de contratação titular, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
 - b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
 - c) Conduzir a sessão pública na internet;
 - d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - e) Dirigir a etapa de lances;
 - f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - g) Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de **3 (três) dias úteis** (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
 - h) Indicar o vencedor do certame;
 - i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - k) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
 - l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.
- O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.
 - O agente de contratação substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do agente de contratação titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024**1. DO OBJETO E VALOR/SIGILO**

- 1.1 Constitui objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal de Transparência do CONSAÚDE, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021 e de acordo com as disposições do art. 19, Do Decreto nº 007/2024, do CONSAÚDE.
- 1.3 A Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerá a ordem de sequência constante no EDITAL.**
- 1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, **sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas**, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.
- 1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.7 Para este procedimento licitatório, optamos pelo valor estimado ser **SIGILOSO**, tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, visando minimizar o risco de contestações e recursos administrativos que podem atrasar o processo licitatório, e ainda:
 - 1.7.1. Proteção da Competitividade e do Interesse Público;
 - 1.7.2. Evitar Manipulações e Cartelização;
 - 1.7.3. Estimular Propostas Competitivas;
 - 1.7.4. Segurança Jurídica e Administrativa;
 - 1.7.5. Redução de Litígios;
 - 1.7.6. Proteção contra Abusos;
 - 1.7.7. Eficiência na Contratação Pública;
 - 1.7.8. Economia de Recursos.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1 Até três dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital.
- 2.2 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Bolsa de Licitações e Leilões - BLL no endereço eletrônico www.bll.org.br.
 - 2.2.1 Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre os pedidos de impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
 - 2.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
 - 2.2.3 O agente de contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024

- 2.2.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico, em campo próprio.
- 2.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.4 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1 As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

HRLB

Ficha: 22

Função Programática: 10.302.0101.2004

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, por meio do sítio www.bll.org.br.
- 4.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- 4.2.1 Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 4.2.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 4.2.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 4.2.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- a) O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.2.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente de contratação público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.2.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 4.2.8 Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.9 agente de contratação público do órgão ou entidade licitante.

4.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente de contratação público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, por meio do sítio www.bll.org.br.
- 5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa de Licitações e Leilões - BLL), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.3 Os interessados em se credenciar na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL poderão obter maiores informações na página www.bll.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 – Curitiba-PR.
- 5.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CONSAÚDE responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6 O credenciamento junto à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 5.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.8 A licitação será conduzida pelo agente de contratação do CONSAÚDE - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 5.9 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do licitante vencedor do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante / BLL – Bolsa de Licitações e Leilões), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024

- 6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo agente de contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br.
- 6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA PROPOSTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o percentual aplicado, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o lance ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 7.3 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.4 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 7.5 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.6 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.7 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.8 Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os ITENS, podendo a licitante apresentar proposta somente para o ITEM de seu interesse.
- 7.9 Não será permitida que a proponente apresente preços diferentes para o mesmo ITEM.
- 7.10 Não será permitida que a proponente apresente quantitativo inferior ou superior ao estimado em edital.
- 7.11 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:
 - 7.11.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, quando for o caso;
 - 7.11.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **salientando que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - 7.11.3 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.
 - 7.11.4 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

8. DA ABERTURA E FASE DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024

- 8.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do agente de contratação, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.
- 8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.
- 8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.
- 8.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
- 8.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).
- 8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada via chat da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, www.bll.org.br, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.
- 8.17 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 56 da lei 14.133/21.
- 8.18 A etapa de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.19 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o agente de contratação poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024

negociando com o licitante, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos à Administração.

9. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de cinco minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- 9.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 9.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de cinco minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o agente de contratação poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.
- 10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor aplicado, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 11.2 O agente de contratação convocará, **quando for o caso**, o licitante que utilizou o termo **"própria"** no campo MARCA, ou em qualquer caso, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de duas horas, após a convocação, por meio da plataforma da plataforma BLL.
- 11.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do agente de contratação, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- 11.4 A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:
- 11.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024

- 11.4.2 O preço unitário ou o percentual aplicado para cada item, especificados no Anexo VI deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso.
- 11.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo VI deste Edital.
- 11.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.
- 11.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato como: Nome completo; RG; CPF; e-mail e Cargo desempenhado na empresa.
- 11.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 11.5 O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo agente de contratação acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 11.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 11.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.
- 11.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o agente de contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.
- 11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 11.10 O agente de contratação poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão, findo o prazo de duas horas estabelecido no item 11.2.
- 11.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.12 Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por sessenta dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.
- 11.14 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024

- 12.2 verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).
 - 12.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 12.2.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
 - 12.2.4 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).
 - 12.2.5 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.
 - 12.2.6 Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- 12.3 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.
- 12.4 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.
- 12.4.1 O agente de contratação poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
 - 12.4.2 A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 12.5.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
 - 12.5.2 Os documentos **complementares** à proposta e habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e **já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, observado o prazo de duas horas até o máximo de quarenta e oito horas, dependendo da complexidade do objeto e do documento a ser obtido.
 - 12.5.3 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos há no máximo cento e oitenta dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.
 - 12.5.4 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.6 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024

sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

- 12.8 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.9 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda a documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.
- 12.10 O licitante vencedor deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021)

- 13.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

- 14.1. Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação.
- 14.2. Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.
- 14.3. Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual o licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.4. **Alvará ou Licença para o funcionamento do estabelecimento**, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (atualizada); No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.
- 14.5. **Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Atualizada)**. No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da autorização anterior.

15. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024

- 15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 15.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 15.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- 15.4. Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- 15.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual.
- 15.6. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 15.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- 16.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 16.2. Se o licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- 16.3. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 16.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais**.
 - a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
 - c) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

17. DECLARAÇÕES:

- 17.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo.
- 17.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 17.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, visando Benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21;
- 17.4. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 17.5. Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 17.6. Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024

- 17.7. Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa.
- 17.8. Declaração de responsável para assinatura da Ata/Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 17.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão o licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Artigo 155, inciso VIII.

18. DO RECURSO

- 18.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob a pena de preclusão, no prazo de quinze minutos.
- 18.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o agente de contratação autorizado a prosseguir o certame e declarar o vencedor.
- 18.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 18.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo agente de contratação, o licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de três dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 18.5. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.
- 18.6. Caberá ao agente de contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao agente de contratação, com competência para decidir recursos, para a decisão final.
- 18.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 18.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.
- 19.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA / CONTRATO

- 20.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada, sendo os adjudicatários chamados via **plataforma digital 1Doc** a assiná-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.
- 20.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024

20.3. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata/Contrato, do Contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A detentora da ATA / CONTRATO poderá ter sua rescisão em decorrência de:

21.1.1. Descumprir as condições da Ata / Contrato.

21.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar a Ata no prazo estabelecido pelo Consórcio sem justificativa aceitável.

21.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

21.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

21.1.5. For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil.

21.1.6. Ocorrer à dissolução da sociedade.

21.1.7. Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata / Contrato.

21.1.8. Sem justa causa e prévia comunicação ao Consaúde, paralisar o fornecimento.

21.2. O cancelamento, nas hipóteses previstas, asseguradas o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Superintendente do Consaúde.

21.3. A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

22. DAS SANÇÕES

22.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.2. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato.

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) Dar causa à inexecução total do contrato.

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024

- 22.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 22.4. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
 - b) Multa.
 - c) Impedimento de licitar e contratar.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 22.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) As peculiaridades do caso concreto.
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.6. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 22.7. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.2.
- 22.7.1. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 18.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:
- 22.7.1.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.
 - 22.7.1.2. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.
- 22.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos.
- 22.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.
- 22.10. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- 22.11. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retido, sendo que após, o montante da multa poderá ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

23. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024

- 23.1. Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes condições:
- 23.1.1. Quando houver oscilação comprovada nos preços de mercado dos insumos que compõem o objeto deste registro, desde que tal variação não decorra de fatos que eram previsíveis quando da assinatura do contrato.
 - 23.1.2. Em casos de variação cambial, desde que expressamente previsto no contrato.
- 23.2. A solicitação de alteração de preços deverá ser formalizada por meio de requerimento do fornecedor, devidamente justificado e acompanhado de documentos que comprovem a variação dos custos.
- 23.3. A alteração de preços somente será efetivada após a análise e aprovação pela Administração, respeitando os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 23.4. A Administração reserva-se o direito de aceitar ou não a solicitação de alteração de preços, observando sempre o interesse público e a legalidade.
- 23.5. A presente cláusula está em conformidade com a legislação vigente e visa assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando possíveis variações nos custos dos insumos.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. O Consórcio poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.2. É facultada ao agente de contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 24.3. O Consórcio se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:
- a) Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao agente de contratação no processo de julgamento.
 - b) Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
 - c) Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.
- 24.4. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.
- 24.5. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.
- 24.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 24.7. Fica eleito o foro da Comarca de Pariqueira-Açu/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.
- 24.8. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024

- 24.9. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e anteriores alterações, através do agente de contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do agente de contratação serão ratificadas pela autoridade superior.
- 24.10. Nesse processo há vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme disposto no artigo 82 VIII da Lei Federal nº 14.333/2021.

25. DOS ANEXOS

ANEXO I – Minuta da Ata.

ANEXO II – Modelo proposta comercial.

ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta – Habilitação.

ANEXO IV – Modelo de declaração microempresa e empresa de pequeno porte.

ANEXO V – Modelo de Declaração do Responsável para Assinatura da Ata e afins.

ANEXO VI – Termo de Referência.

Pariquera-Açu, 2 de agosto de 2024

WILBER ROSSINI
Diretor Superintendente
Consaúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024**ANEXO I****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos xx (xxxxxxxx) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Pariquera-Açu, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE**, CNPJ nº 57.740.490/0001-80, com sede na Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu, Estado de São Paulo – CEP: 11.930-000, doravante denominado simplesmente como **CONSAÚDE**, neste ato devidamente representado pelo Diretor Superintendente Senhor **WILBER ROSSINI**, nomeado pela Portaria nº 002/2024, de 02 de janeiro de 2024, portador do CPF 269.977.558-44 e da Matrícula Funcional nº 10004596, no uso das suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 015/2024, processo administrativo n.º 160/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto CONSAÚDE 06/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, especificados no Item 1 do Termo de Referência, anexo VI do edital de Licitação nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR UN.
1	(DESCRIÇÃO DE ITEM)			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

- 3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024

- d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 3.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 3.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

3.7. Prazo de pagamento

- 3.7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 3.7.2. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 3.7.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC - Fipe de correção monetária.

3.8. Forma de pagamento

- 3.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 3.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.8.5. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.9. Antecipação de pagamento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024

3.9.1. Não será admitido, tendo em vista que no presente caso, optar pela antecipação do pagamento não se mostra uma estratégia mais vantajosa para a administração pública.

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal de Transparência do CONSAÚDE, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal de Transparência do CONSAÚDE e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.3. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - 4.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 4.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 6.2.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 6.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 6.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, além das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.3 e no item 5.3.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 7.3.1. Por razão de interesse público;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024

- 7.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, de forma continuada, de acordo com a necessidade do setor requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 9.2. Os bens deverão ser entregues no Setor requisitante:
 - a) Nutrição e Dietética: Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu – Estado de São Paulo – CEP: 11930-000, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16:30h;
- 9.3. Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 9.4. Constatadas irregularidades no objeto, o CONSAÚDE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - 9.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO VI do edital, determinando sua substituição;
 - 9.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 9.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 9.6. **Garantia, manutenção e assistência técnica:**
 - 9.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
 - 9.6.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
 - 9.6.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 10.1. Fornecer nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024** e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 10.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024

- 10.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 10.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 11.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 11.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 11.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.
- 11.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES

- 12.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024** e seus Anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).
- 13.2. A existência de preços registrados não obriga o CONSAÚDE a firmar as contratações que deles poderão advir.

14. CLÁUSULA QUARTA – FORO

- 14.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pariquera-Açu/SP.
- 14.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pariquera-Açu, DIA de MÊS de ANO.

P/ CONSAÚDE

Testemunha 1

P/ DETENTORA(S)

Testemunha

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

CNPJ: 57.740.490/0001-80

CONTRATADA:

CNPJ Nº

ATA SRP Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

ADVOGADO: NOME – Procurador Jurídico do Consaúde – OAB #####

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2012 do TCESP.
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela **contratante** estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).
- e)** É de exclusiva responsabilidade de o adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pariquera-Açu, DIA de MÊS de ANO.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP****CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL**CNPJ:** 57.740.490/0001-80**CONTRATADA:****CNPJ nº****ATA SRP Nº****DATA DA ASSINATURA:****VIGÊNCIA:****VALOR:****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS PARA O HRLB PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone	
E-mail	

Pariquera-Açu, DIA de MÊS de ANO.

LUIZ MUNIZ MEZZARANA

Diretor Administrativo

Consaúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento do item abaixo relacionado, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024, obedecendo a todas as especificações do ANEXO VI do edital.**

ITEM	UN. MEDIDA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Validade da Proposta: Sessenta dias.

DIA de MÊS de ANO.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO"****Nome completo:****RG nº:****CPF nº:****Empresa:****CNPJ:****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante_____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024**:

- a) Conhece e aceita todas as condições constantes do Edital, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atende plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.
- b) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998.
- d) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- e) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- f) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- g) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

DIA de MÊS de ANO.

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA

Eu (nome completo), cargo.....portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços referente a Modalidade de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024**.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

DIA de MÊS de ANO.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024**ANEXO VI****TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS para abastecer o Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB/CONSAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 por não estar elaborado e ser facultativo, nos termos da Lei 14133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, acostado ao Processo Administrativo nº 160/2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**4.1. Sustentabilidade:**

- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.2. Uso de materiais reciclados ou sustentáveis em produtos, se for o caso.
- 4.1.3. Eficiência energética nos processos de fabricação e transporte.
- 4.1.4. Minimização de resíduos e embalagens.
- 4.1.5. Certificação ambiental dos produtos, se for o caso.
- 4.1.6. Priorização de fornecedores com práticas sustentáveis.

4.2. Subcontratação

- 4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024

- 4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

- 5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, de forma continuada, de acordo com a necessidade do setor, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.2. Os bens deverão ser entregues no Setor de Nutrição e Dietética, localizado na Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu – Estado de São Paulo – CEP: 11930-000, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 16:30h.
- 5.1.3. A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.
- 5.1.4. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.
- 5.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.1.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.1.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.
- 5.1.9. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
- 5.1.10. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 5.1.11. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 5.1.12. A empresa vencedora deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos itens objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024

- 5.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3.3. As comunicações entre o CONSAÚDE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.3.4. O CONSAÚDE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.4. Fiscalização

- 5.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

5.5. Fiscalização Técnica

- 5.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.5.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,](#))
- 5.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

5.6. Gestor do Contrato

- 5.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 5.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento

- 6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024

se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

- 6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 6.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 6.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. Prazo de pagamento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024

- 6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPC - Fipe de correção monetária.

6.4. Forma de pagamento

- 6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. Antecipação de pagamento

- 6.5.1. Não será admitido, tendo em vista que no presente caso, optar pela antecipação do pagamento não se mostra uma estratégia mais vantajosa para a administração pública.

6.6. Cessão de crédito

- 6.6.1. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.6.2. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. Forma de fornecimento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024

7.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

7.3. Exigências de habilitação

7.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4. Habilitação jurídica

- 7.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 7.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.4.8. **Sociedade cooperativa:** não se aplica no presente caso, em razão do objeto.
- 7.4.9. **Agricultor familiar:** não se aplica no presente caso, em razão do objeto.
- 7.4.10. **Produtor Rural:** não se aplica no presente caso, em razão do objeto.
- 7.4.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024

- 7.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira

- 7.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 7.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor da contratação foi estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto 005/2024 e do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 8.2. Importante salientar, contudo, que o valor estimado será **SIGILOSO**, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 8.3. Cumpre destacar que, os valores estão acostados ao ETP desta demanda, o qual encontra-se anexo ao Processo Administrativo n. 3.744/2024.
- 8.4. Compete ao agente de contratação e à equipe de apoio a observância dos dispositivos legais, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024

Ficha: 22

Função Programática: 10.302.0101.2004

Categoria/Elemento: 3.3.90.30

Parquera-Açu/SP, 26 de junho de 2024

SABRINA ROCHA GOMES

Coordenadora do Serviço de Nutrição e Dietética

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024
ANEXO I

ITEM	UND	QTD	CÓDIGO 4R	DESCRIÇÃO
01	UND	10	01.017522	ACENDEDOR DE FOGÃO, TIPO MANUAL, GERADOR DE APENAS FAÍSCAS, SEM GÁS.
02	UND	2	01.017540	ADIPÔMETRO – ADIPÔMETRO PLICÔMETRO MEDIDOR DE GORDURA – ABERTURA DE MEDIÇÃO: DE 0 A 60 MM, TOLERÂNCIA: 0,3 MM EM 60 MM, RESOLUÇÃO CLÍNICA: MILIMÉTRICA – MILÍMETRO. DIMENSÕES: 245 MM X 85 MM, MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO MACIÇO ULTRALEVE, PESO DO APARELHO: 250G.
03	UND	2	01.017508	BACIA PLÁSTICA REDONDA NA COR BRANCA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA APROXIMADA DE 20 LITROS, CANELADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, LIVRE DE BPA, SEM REBARBAS CORTANTES.
04	UND	2	01.017509	BACIA PLÁSTICA REDONDA NA COR BRANCA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA APROXIMADA DE 30 LITROS, CANELADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, LIVRE DE BPA, SEM REBARBAS CORTANTES.
05	UND	1	01.017520	BATEDEIRA DOMÉSTICA; BATEDORES AEROTURBO PARA MASSAS LEVES EM AÇO INOX, E BATEDORES PARA MASSAS PESADAS EM AÇO INOX; SUPORTE DO MOTOR; TIGELA ROTATIVA INCLINADA DE 03 A 3,5 LITROS, EM PLÁSTICO ABS; COR PRETA; 05 VELOCIDADES; MOTOR REMOVÍVEL; ALIMENTAÇÃO: 110/220V; POTÊNCIA: 300W; BOTÃO EJECT; BOTÃO DE LIBERAÇÃO DO MOTOR PARA USO PORTÁTIL; BOTÃO OPEN DE MOVIMENTAÇÃO (SUBIR E DESCER) DA PARTE SUPERIOR (MOTOR) PARA TRAVAR E DESTRAVAR A BATEDEIRA; DISPOSITIVO PARA GUARDA DO FIO DE ALIMENTAÇÃO; COMPRIMENTO DO FIO DE ALIMENTAÇÃO NO MÍNIMO 1,50M. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.
06	UND	4	01.017219	BATEDOR DE MASSA TIPO PERA
07	UND	10	01.017641	BICO ESPECIAL DESTINADO A BEBES COM FENDA PALATINA - 100% SILICONE, ACOMPANHA O BICO UMA TAMPA COM ROSCA QUE ENCAIXA-SE EM QUALQUER RECIPIENTE PADRAO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13793/2003, RDC Nº 221/2002 DA ANVISA E LEI Nº11265/2006. APRESENTAR AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL. BICO ESP. P/ BEBES COM FENDA PALATINA.
08	UND	10	01.017640	BICO ESPECIAL DESTINADO A BEBES COM LABIO LEPORINO - 100% SILICONE, ACOMPANHA O BICO UMA TAMPA COM ROSCA QUE ENCAIXA-SE EM QUALQUER RECIPIENTE PADRAO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13793/2003, RDC Nº 221/2002 DA ANVISA E LEI Nº11265/2006. APRESENTAR AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL. BICO ESP. P/ BEBES COM LABIO LEPORINO.
09	UND	50	01.017642	BICO ORTODONTICO DESTINADO A BEBES PREMATUROS - 100% SILICONE, ACOMPANHA O BICO UMA TAMPA COM ROSCA QUE ENCAIXA-SE EM QUALQUER RECIPIENTE PADRAO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13793/2012, RDC N.E 221/2002 DA ANVISA E LEI N.º 11265/2006BICO ORTODONTICO DESTINADO A BEBES PREMATUROS.
10	UND	20	01.011398	BICO ORTODONTICO P/ LÍQUIDOS ENGROSSADOS - BICO ORTODONTICO, PARA LÍQUIDOS ENGROSSADOS, DESTINADO A CRIANÇAS DE 6 A 12 MESES, 100% SILICONE, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13793/2003, RDC Nº 221/2002 DA ANVISA E LEI Nº11265/2006, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL. BICO ORTODONTICO P/ LÍQUIDOS ENGROSSADOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024

11	UND	100	01.011397	BICO ORTODONTICO P/ LÍQUIDOS RALOS - BICO ORTODONTICO, PARA LÍQUIDOS RALOS, DESTINADO A BEBES DE 0 A 6 MESES, 100% SILICONE, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13793/2003, RDC Nº 221/2002 DA ANVISA E LEI Nº11265/2006, COM SELO DE SEGURANCA DO INMETRO. (TAMANHO 1)
12	UND	4	01.017220	CACAROLA DE ALUMINIO Nº 26 - CACAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 6 LITROS.
13	UND	2	01.017221	CACAROLA DE ALUMINIO Nº 45 - CACAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 25 LITROS.
14	UND	15	01.017209	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E COM TRAVA DE FECHAMENTO 4.3 L.
15	UND	30	01.017224	CAIXA PLASTICA MULTI USO C/ TAMPA CAPACIDADE P/ 20 LITROS - FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, DURAVEL E RESISTENTE, COM DIMENSOES APROXIMADAS: 17 CM DE ALTURA X 32 CM DE LARGURA X 47 CM DE COMPRIMENTO.
16	UND	8	01.010439	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA DE 50 LITROS - CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 50 LITROS. MEDIDAS EM MEDIA DE 42 CM DE ALTURA, 35 CM DE COMPRIMENTO E 56 CM DE LARGURA.
17	UND	20	01.017223	CAIXA PLASTICA P/ ACOUGUE COM TAMPA, CAPACIDADE P/ 25 LITROS - FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DURAVEL E RESISTENTE, COM DIMENSOES APROXIMADAS: 19,5 CM ALTURA COM A TAMPA X 33CM DE LARGURA X 55CM DE COMPRIMENTO.
18	UND	20	01.009221	CAIXA PLASTICA VAZADA - CAIXA PLASTICA VAZADA: DE COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS COM DIMENSOES EXTERNAS LXCXA: 55,6X36 55X36X31,5 CM, DIMENSOES INTERNAS LXCXA: 51,5X32X28 CM, COM PESO DE 2,1 KG, FEITO DE MATERIAL PEAD ? POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, EMPILHAVEL, COM OBREIRAS, ESPACO PARA GRAVACAO NOS 4 LADOS, COLUNAS E FUNDO ARRENDONDADOS, FUNDO BOLINHA, PARA USO DE ARMAZENAMENTO DE HORTIFRUTI.
19	UND	6	01.010476	CANECA DE ALUMINIO- 3.5 L - CANECA DE ALUMINIO; CAPACIDADE MINIMA PARA 3,5L; COM DIAMETRO MINIMO DE 18CM ; ALTURA MINIMA DE 16 CM ; COM ESPESSURA MINIMA DE 2,5 MM. CABO EM BAQUELITE.
20	UND	5.000,00	01.017523	CANUDO DE PAPEL PARA BEBIDA, 100% BIODEGRADÁVEL.
21	UND	192.000,00	01.000609	COLHER DE MESA DESCARTAVEL - COLHER DE MESA DESCARTAVEL, FABRICADA EM POLIESTILENO, ATOXICO, BRANCO OU CRISTAL, RESISTENTE, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA CONTENDO 50 OU 100 UN, REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPEL AO REFORCADO.
22	DZ	20	01.005192	COLHER DE SOPA EM ACO INOX - COLHER DE SOPA TOTALMENTE DE INOX
23	UND	1.000,00	01.004079	COPINHO DOSADOR PARA RN- CAPAC. 60 ML - COPINHO DOSADOR P/ RN - CAP. 60 ML - ALIMENTADOR ESPECIAL QUE PERMITE DAR LEITE MATERNO AO BEBE, NO MOMENTO DESEJADO. PODE SER UTILIZADO TAMBEM PARA ADMINISTRAR MEDICAMENTOS. CARACTERISTICAS: BORDAS SUAVES E ARREDONDADAS GRADUADAS EM 60 ML, TAMPA PARA PROTEGER E ARMAZENAR SEU CONTEUDO. PRODUZIDO EM POLIPROPILENO POSSIBILITANDO SER ESTERILIZADO EM SOLUCAO, AUTOCLAVE A 120º POR TRES A CINCO MINUTOS, NA AUTOCLAVE CENTRAL A 110º POR TRES MINUTOS, PODENDO TAMBEM SER FEITO NA FERVURA.
24	PCT	10.000,00	01.017216	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 180 ML - PCT. COM 100 UNIDADES - EM POLIPROPILENO BRANCO, ATOXICO, ISENTO DE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024

				SUJIDADES, SEM BORDAS AFIADAS OU REBARBAS EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA COM 100 UNIDADES, SELO DO INMETRO, REEBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCACO EM CONFORMIDADE COM NORMA ABNT NBR 14865 E PORTARIA DO INMETRO Nº 453/2010 E Nº 125/2011
25	PCT	1.000,00	01.004081	COPO DESCARTAVEL DE 100 ML-PACOTE COM 100 UNIDADES - COPO DESCARTAVEL, CAPACIDADE 100ML, TERMO FORMADOS, FABRICADO EM POLIESTIRENO BRANCO, ATOXICO, PRACTICO E HIGIENICO. EMBALAGEM PLASTICA COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.
26	PCT	14.440,00	01.000616	COPO DESCARTAVEL, CAP. 180 ML - PESO MÍNIMO DA MANGA 198G - COPO DESCARTAVEL, CAPACIDADE 180ML, EM POLI-PROPILENO BRANCO, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, SEM BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA COM 100 UNIDADES, COM PESO MÍNIMO ESPECIFICADO NA MANGA DE 198G PARA CADA 100UND E SELO DO INMETRO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO. EM CONFORMIDADE COM NORMA ABNT NBR 14865 E PORTARIAS DO INMETRO Nº453/2010 E Nº125/2011.
27	UND	4	01.017510	COPO MEDIDOR EM PLÁSTICO RESISTENTE 500 ML. APRESENTAÇÃO: GRADUADO PARA LITROS E MILILITROS, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 500 ML.
28	CX	90	01.005418	DESCARTAVEL P/ PRATO TERMICO C/ 3 DIVISOES - FABRICADO EM PSAI (POLIESTIRENO ALTO IMPACTO), NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,0 X 18,4L X 21,3 C COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 1.000 ML. POSSUIR LAUDO MICROBIOLOGICO E DE ATOXIDADE FORNECIDOS POR ORGAO COMPETENTE. EMBALADO EM CAIXAS DE PAPELAO. CX C/ 1000 UNIDADES;
29	CX	20	01.017643	DESCARTAVEL PARA BANDEJA TERMICA LUXO COM 04 DIVISOES - FABRICADO EM PSAI (POLIESTIRENO ALTO IMPACTO) NA COR BRANCA, POSSUINDO 4 CAVIDADES MEDINDO APROXIMADAMENTE:30,5CM COMP. X 21,5 CM LARG. X 3 CM PROF., COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 1310 ML. POSSUIR LAUDO MICROBIOLOGICO E DE ATOXIDADE FORNECIDADOS POR ORGAO COMPETENTE, EMBALADO A VACUO COM DATA DE FABRICACAO E NOME DO FABRICANTE. EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO. CAIXA COM 1000 UNIDADES.
30	CX	100	01.000648	DESCARTAVEL PARA SALADA - EMBALAGEM PARA SALADA PARA BANDEJA TERMICA LUXO ? COM TAMPA MEDINDO APROXIMADAMENTE: 11,7CM COMP. X 10,8CM LARG. X 3,8CM PROF. COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 220 ML, O QUAL SE ENCAIXA ADEQUADAMENTE NA CAVIDADE EXTERNA DA BANDEJA. EMBALADO EM CAIXA DE 1000 UNIDADES.
31	UND	15	01.010441	DESCASCADOR MANUAL PLASTICO DE LEGUMES DOMESTICO - DESCASCADOR MANUAL DE LEGUMES, TIPO DOMESTICO, COM CABO PLASTICO RESISTENTE E LAMINA EM ACO INOX; COMPRIMENTO MEDIO TOTAL DE 15CM.
32	UND	4	01.009121	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA DE ALUMINIO -50 CM - ESCORREDOR DE ALUMÍNIO COM DUAS ALCAS E BASE DE APOIO, PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAL, COM MATERIAL DO CORPO EM ALUMINIO REFORCADO, COM BORDAS ARREDONDADAS, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS E DIAMETRO DE 50CM E ALTURA EM TORNO DE 28 CM.
33	UND	6	01.017511	ESCOVA PARA LAVAR GARRAFAS TÉRMICAS. APRESENTAÇÃO: COM CERDAS EM NYLON PRESAS EM ARAME GALVANIZADO E ESPIRALADO. ARAME COM MEDIDA MÍNIMA DE 27 CM DE COMPRIMENTO (PONTAS COM ACABAMENTO ARREDONDADO).
34	UND	12	01.009124	ESCUMADEIRA GRANDE DE ACO INOX - ESCUMADEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024

				GRANDE EM ACO INOX, MEDINDO NO MÍNIMO 16X50CM (DIAMETRO X CABO), ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, CABO EM ACO INOX; SEM DECORACAO E SEM EMENDAS
35	UND	8	01.013509	ESPATULA DE INOX- 37 CM - ESPATULA DE INOX COM CABO DE 37 CM
36	UND	8	01.013508	ESPATULA DE NYLON - 37 CM -COR PRETA - ESPATULA DE NYLON COM CABO DE 37 CM NA COR PRETA.
37	UND	4	01.017214	ESPATULA RETA EM ACO INOX PARA LANCHES.
38	DZ	10	01.005194	FACA DE MESA EM ACO INOX - FACA DE MESA TOTALMENTE EM ACO INOX
39	UND	4	01.017506	FACA DE SERRA PARA PÃO EM AÇO INOXIDÁVEL DE 8 POLEGADAS COM CABO EM POLIPROPILENO BRANCO.
40	UND	18	01.010427	FACA INOX DE 6 POLEGADAS - FACA DE 6? - LAMINA DE INOX E CABO BRANCO DE POLIPROPILENO. PRIMEIRA LINHA, PROFISSIONAL.
41	CX	150	01.000649	FILTRO DE PAPEL (COADOR)- CX C/30 UNIDADES - FILTRO DE PAPEL, PRODUTO NAO PERECÍVEL, COMPOSICAO 100%, CELULOSE, DESCARTAVEL, Nº 103 (CAP. 800 ML). CAIXA COM 30 UNIDADES.
42	RL	80	01.000650	FITA FILME EM PVC -ROLO - FITA FILME EM PVC, TRANSPARENTE, PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, TIPO INDUSTRIAL. ROLO COM 300 METROS DE COMPRIMENTO E 30 CM DE LARGURA
43	UND	4	01.017513	FORMA PARA BOLO RETANGULAR ALTA MED. 44,2 X 30,6 CM X 6,6 CM.
44	CX	300	01.006802	FOSFORO (50 PALITOS CADA CX) - FOSFORO, PALITO DE SEGURANCA EXTRA LONGO, COM APROXIMADAMENTE 9,0CM DE COMPRIMENTO, EM CAIXAS COM 50 PALITOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA. APRESENTAR AMOSTRA NA PROPOSTA.
45	UND	6	01.010429	GALAO TERMICO CAPC. 08L COM TORNEIRA - GALAO TERMICO DE 08 LITROS COM TORNEIRA.
46	UND	6	01.006157	GALAO TERMICO DE 12 LITROS COM TORNEIRA - GALAO (BOTIJAO) TERMICO DE 12 LITROS COM TORNEIRA.
47	DZ	20	01.005193	GARFO EM ACO INOX - GARFO EM ACO INOX
49	UND	50	01.010442	GARRAFA TERMICA DE 01 LITRO COM ROSCA - GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE 01L, PARA LÍQUIDO QUENTE, TAMPA DE ROSCA.
48	UND	4	01.017514	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 2 LITROS, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX COM AMPOLA DE VIDRO, MEDIDAS APROX. 32 CM DE ALTURA E 12 CM DE DIÂMETRO, COM SISTEMA DE PRESSÃO. INDICAÇÃO EXPRESSA DE CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13282/98 da ABNT.
50	PCT	300	01.009942	GUARDANAPO DE PAPEL 33X30CM - PCT C/ 100 UN - GUARDANAPO DE PAPEL, 100% CELULOSE, NAO RECICLADO, BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 30 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA. APRESENTAR AMOSTRA NA PROPOSTA.
51	UND	4	01.015769	JARRA MEDIDORA EM VIDRO - EM VIDRO TRANSLUCIDO, POR TRAZER MELHO VISUALIZACAO EM SUA MEDICAO, COM CAPACIDADE DE 1000 ML E QUE SUPORTE ALTAS TEMPERATURAS.
52	UND	20	01.010426	JARRA PLASTICA DE 04 LITROS - JARRA PLASTICA, EM MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE DE 04 LITROS, COM GRADUACAO, EM COR CLARA PREFERENCIALMENTE.
53	UND	20	01.000656	JARRA PLASTICA, CAPACIDADE 02 L - JARRA PLASTICA, CAPACIDADE ENTRE 1,5 A 2 LITROS, COM TAMPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 235 MM DE ALTURA E 120 MM DE DIAMETRO, DE MATERIAL RESISTENTE E LISO, PREFERENCIALMENTE TRANSPARENTE OU DE COR CLARA.
54	UND	1	01.017512	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE PARA 2,5 L, EM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024

				AÇO INOXIDÁVEL, SEM EMENDAS, POTÊNCIA 1,5 CV, BIVOLT. O COPO DEVE SER RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS.
55	UND	200	01.000657	MAMADEIRA COM CAPACIDADE PARA 120A 150 ML - MAMADEIRA, COM CAPACIDADE PARA 120 A 150 ML, DE USO HOSPITALAR, LIVRE DE BISFENOL A, REDONDA INTERNA E EXTERNAMENTE, GRADUADA, SEM DECORACAO, COM FRASCO DE GARGALO UNIFORME, SEM REENTRANCIA, DESENHO INTERNO SEM ABAS CORTANTES OU SALIENCIAS NAO PERMITINDO O ACUMULO DE GERMES E DETRITOS, POSSUINDO PAREDES COMPACTAS, RESISTENTE A ESTERILIZACAO A AUTOCLAVE, CONFECCIONADA EM MATERIAL PURO, LEVE, CRISTALINO E ATOXICO, PERMANECENDO LÍMPIDO E SEM DEFORMACAO QUANTO SUBMETIDO A EBULICAO. POSSUI BICO ORTODONTICO TAMANHO 01 PARA CRIANCAS DE 0 A 6 MESES EM SILICONE MODELADO CIENTIFICAMENTE E PERFURO NA MEDIDA EXATA, FACILITANDO A SUCCAO, TAMPA INTERNA DE VEDACAO E EXTERNA DE PROTECAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13793/2012, RDC Nº 56/2012, RDC Nº221/2002 DA ANVISA E LEI Nº 11265/2006.
56	UND	200	01.006186	MAMADEIRA DE 80ML (CHUCA) - 6186MAMADEIRA PARA 80 ML (CHUCA) DE USO HOSPITALAR, LIVRE DE BISFENOL A, REDONDA INTERNA E EXTERNAMENTE, COM FRASCO DE GARGALO UNIFORME, SEM REENTRANCIA, DESENHO INTERNO SEM ABAS CORTANTES OU SALIENCIAS NAO PERMITINDO O ACUMULO DE GERMES E DETRITOS, POSSUINDO PAREDES COMPACTAS, RESISTENTE A ESTERILIZACAO A AUTOCLAVE, CONFECCIONADA EM MATERIAL PURO, LEVE, CRISTALINO E ATOXICO, PERMANECENDO LÍMPIDO E SEM DEFORMACAO QUANDO SUBMETIDO A EBULICAO. POSSUI BICO EM SILICONE, FACILITANDO A SUCCAO, TAMPA INTERNA DE VEDACAO E EXTERNA DE PROTECAO. GRADUACAO EM ALTO RELEVO COM CAPACIDADE DE 80 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL.
57	UND	200	01.013484	MAMADEIRA HOSPITALAR CAPAC. 240 ML - MAMADEIRA HOSPITALAR DE MATERIAL ATOXICO (POLIPROPILENO OU TRIAN) ISENTO DE BPA (BISFENOL-A), COM CAPACIDADE DE 240 ML, COM CANTOS ARREDONDADOS, SEM REENTRANCIA INTERNAS. O FRASCO DEVE SER TRANSPARENTE COM GRADUACAO E SEM MOTIVOS DECORATIVOS, COM BICO DE SILICONE QUE POSSUA ALTURA DE 02 CENTÍMETROS DA BASE A PONTA COM ORIFÍCIO QUE NAO SEJA DO FORMATO DE CRUZ, SEM REENTRANCIA INTERNAS E DE FACIL HIGIENIZACAO. A TAMPA DEVE SER DE MATERIAL FLEXÍVEL, TAMBEM RESISTENTE A ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL.
58	UND	200	01.017211	MAMADEIRA PARA BEBE DE 0 A 3 MESES CAP. 50 ML - EM POLIPROPILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE COM TEXTURA LISA; RESISTENTE A TEMPERATURA E AUTOCLAVAGENS SUCESSIVAS, LIVRE DE BISFENOL; COM BICO EM SILICONE, LONGO, PARA RECENTE-NASCIDO DE 0 A 3 MESES DE IDADE, COM CAPUZ DE POLIPROPILENO; CAPACIDADE PARA 50 ML, GRADUACAO COM ESCALA DE 10 EM 10 ML; ROTULAGEM COM INDICACAO DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE, PROCEDENCIA E VALIDADE COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETROM CONFORME RDC Nº 221 DO MS.
59	UND	20.000,00	01.016750	MARMITEX DE ISOPOR - MARMITEX; ISOPOR (POLIESTIRENO EXPANDIDO); REDONDO, NA COR BRANCA; APROX. MEDINDO (185 X 48)MM; 850ML; SEM DIVISOES; COM TAMPA.
60	CX	150	01.005444	MARMITEX EM ALUMÍNIO C/ 03 DIVISÓRIAS - MARMITEX DE ALUMÍNIO, RETANGULAR, COM 03 DIVISOES, COM APROXIMADAMENTE 258MM COMP. X 224MM LARG. X 35MM ALT, VOLUME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024

				DE 900 A 1100ML, COM TAMPA TCA/TCL DE FECHAMENTO MANUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.
61	UND	20	01.017526	MINI TERMÔMETRO DIGITAL (TERMOSTATO PARA GELADEIRA E FREEZER) COM MEDIÇÕES DE TEMPERATURA ENTRE -50°C E +70°C (PELO MENOS), COM RESOLUÇÃO DE 0,1°C E EXATIDÃO DE, MAIOS OU MENOS, 1°C, COM VISOR DIGITAL (LCD) CONTROLADOR DE TEMPERATURA, COM SONDA EXTERNA (SENSOR) A PROVA D'ÁGUA APRESENTANDO CABOS DE MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE 1,8 E 2 METROS, COM SELEÇÃO DE MEDIDAS DE TEMPERATURA EM °C E °F, ALIMENTAÇÃO COM PILHA PALITO AAA (1,5V) PARA USO CONTENDO MANUAL DO USUÁRIO OU CATÁLOGO.
62	CX	100	01.000659	PALITO DENTAL - CX COM 100 PALITOS - PALITO DENTAL, ROLICO, DE MADEIRA, PRODUZIDOS COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.
63	UND	2	01.012839	PANELA DE PRESSAO - PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE 5 LITROS.
64	UND	1	01.017521	PANELA DE PRESSÃO DE 20 A 25 LITROS, TIPO INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO POLIDO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE E METÁLICA, COM ALIVIADOR DA PRESSÃO, COM FECHAMENTO EXTERNO DA TAMPA, ALCAS EM BAQUELITE E SEGURANÇA CERTIFICADA PELO INMETRO.
65	UND	1	01.017222	PANELA DE PRESSAO DE ALUMINIO CAP. APROXIMADA 7,6 LITROS - COM FECHAMENTO EXTERNO COM VALVULA DE ESCAPE E SEGURANCA; COM DIAMETRO MÍNIMO DE 24,26CM; ALTURA MÍNIMA DE 17,10CM; ASA DE BAQUELITE E CABO DE BAQUELITE E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 11823.
66	UND	6	01.010431	PANQUEQUEIRA ANTI ADERENTE - PANQUEQUEIRA ANTI ADERENTE TAMANHO: NO MÍNIMO 22 CM DE DIAMETRO, ESPESURA DE 2 MM, CABO EM BAQUELITE.
67	UND	4	01.017515	PEDRA DE AMOLAR FACAS, FEITA EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO (BAUXITA), DUPLA FACE (GRANULOMETRIA GROSSA PARA DESBASTE E GRANULOMETRIA FINA PARA ACABAMENTO), 15-20 CM DE COMPRIMENTO, 5-7 CM DE LARGURA E 2-3 CM DE ALTURA.
68	UND	20	01.010438	PEGADOR UNIVERSAL EM AÇO INOX P/ SALADA - PEGADOR UNIVERSAL EM AÇO INOX P/ SALADA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM.
69	UND	2	01.017516	PENEIRA COM MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO E APOIADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, NA MEDIDA DE 16 A 18 CM DE DIÂMETRO.
70	UND	2	01.017507	PLACA DE CORTE LISA EM POLIETILENO VERDE, RETANGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS DE 50X30 CM COM 1,5 CM DE ESPESURA.
71	UND	20	01.017528	POTE PARA MANTIMENTOS - EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, QUADRADO, ALTO, COM TAMPA, FECHAMENTO HERMÉTICO. CAPACIDADE: 1 LITRO.
72	UND	120	01.017527	POTE PARA MANTIMENTOS - EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, QUADRADO, ALTO, COM TAMPA, FECHAMENTO HERMÉTICO. CAPACIDADE: 2 LITROS.
73	UND	20	01.017518	POTES PLÁSTICOS RETANGULARES PARA ALIMENTOS, TRANSPARENTE, COM TAMPA FLEXÍVEL DE FECHAMENTO HERMÉTICO, RESISTENTE, ATÓXICO, SEM BPA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE APROX. 1 LITRO.
74	UND	4	01.017517	RALADOR EM INOX 4 FACES EM FORMATO QUADRANGULAR, LÂMINAS EM AÇO INOX. LÂMINAS PARA RALO GROSSO, RALO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 160/2024

				MÉDIO, RALO FINO E RALO DE CORTE. BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIMENSÕES DE APROX. 20 CM X 9 CM X 9 CM X 9 CM.
75	RL	25	01.004493	ROLO DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL - PAPEL ALUMÍNIO, INDUSTRIAL, APRESENTAÇÃO EM ROLO COM 30CM DE LARGURA E 100M DE COMPRIMENTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
76	UND	2	01.017225	ROLO PARA MASSA PROFISSIONAL 6,5 X 30 CM - ROLO PARA USO CULINÁRIO, IDEAL PARA ALONGAR E MODELAR MASSAS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO E POLIESTIRENO MACÍCO, COM CABO ERGONÓMICO E RESISTENTE. MEDIDAS 6,5 DE DIÂMETRO X 30 CM DE COMPRIMENTO (EM TORNO DE 51 CM DE COMPRIMENTO TOTAL).
77	RL	600	01.000660	SACO EM BOBINA P/EMBALAGEM, POLIETILENO, (25X35)CM, TRANSPAR - SACO EM BOBINA P/EMBALAGEM; EM POLIETILENO(VIRGEM); MEDINDO NO MÍNIMO(25X35)CM; COM PÍCOTE; SUPORTANDO ATE3KG; COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,03 MICRAS; TRANSPARENTE. BOBINA COM 500 UNIDADES.
78	UND	10.000,00	01.017519	SACO PLÁSTICO ESTÉRIL. SACO PLÁSTICO ESTÉRIL COM TARJA, LACRADO, PARA COLETA DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS, COM TARJA BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 12 X 30 CM, COM MÍNIMO DE 800 UNIDADES.
79	PCT	500	01.000661	SAQUINHO PARA HAMBURGAO-PACOTE COM 500 UNIDADES - SAQUINHO PARA HAMBURGAO, FABRICADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL DO TIPO MANTEIGA, COM DIMENSOES MÍNIMAS DE 15X13CM. PACOTE COM 500 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
80	CX	100.000,00	01.017524	SOPEIRA, DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, CAPACIDADE 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TÉRMICA, COM TAMPA, NA COR BRANCA. CONTER LAUDO MICROBIOLÓGICO E DE ATOXIDADE FORNECIDOS POR ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALADO A VÁCUO COM DATA DE FABRICAÇÃO E NOME DO FABRICANTE. EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 1000 UNIDADES.
81	UND	10	01.006189	TABUA DE DE CORTE POLIETILENO E ALTIENO - TABUA DE POLIETILENO E ALTIENO ATOXICO, ANTIDESLIZANTE, ANTIBACTERICIDA, BORDAS ARREDONDADAS COM CANAL, PEGADOR DE COR BRANCA E APROVADA PELA ANVISA. DIMENSOES: 30X50 CM.
82	PCT	4.000,00	01.000662	TAMPA PARA COPO DESCARTAVEL DE 180 ML - PACOTE 100 UNIDADES - TAMPA PARA COPO DESCARTAVEL DE 180ML TERMO FORMADOS, FABRICADO EM POLIESTIRENO BRANCO, ATOXICO, PRATICO E HIGIENICO. EMBALAGEM PLASTICA COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
83	UND	2	01.017525	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO PORTÁTIL, HASTE COM TERMINAL PONTIAGUDO DE AÇO INOX, TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA, FAIXA DE MEDIÇÃO DE -45 A 230°C, VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO, CAPA PROTEÇÃO, RESISTENTE A ÁGUA, GARANTIA DE FÁBRICA DE 6 MESES, BATERIA INCLUSA.